DECISÃO DA COMISSÃO

de 1 de Fevereiro de 2010

relativa ao apuramento das contas de determinados organismos pagadores da Bélgica, Alemanha, Espanha, Portugal e Eslováquia referentes às despesas financiadas pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (Feader), no que respeita ao exercício financeiro de 2008

[notificada com o número C(2010) 426]

(Apenas fazem fé os textos nas línguas eslovaca, espanhola, francesa, neerlandesa e portuguesa)

(2010/59/UE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1290/2005 do Conselho, de 21 de Junho de 2005, relativo ao financiamento da política agrícola comum [1], nomeadamente os artigos 30.º e 33.º,

Após consulta do Comité do Fundo,

Considerando o seguinte:

(1) A Decisão 2009/373/CE da Comissão [2] apurou, no que respeita ao exercício financeiro de 2008, as contas de todos os organismos pagadores, com excepção do organismo pagador belga «ALV», dos organismos pagadores alemães «Bayern», «Brandenburg», «Niedersachsen» e «Schleswig-Holstein», do organismo pagador grego «Opekepe», do organismo pagador espanhol «Galicia», do organismo pagador francês «ODARC», do organismo pagador italiano «ARBEA», do organismo pagador português «IFAP» e do organismo pagador eslovaco «APA».

(2) Na sequência da transmissão de novas informações e após verificações adicionais, a Comissão pode agora tomar, em relação às despesas financiadas pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (Feader), uma decisão sobre a integralidade, a exactidão e a veracidade das contas transmitidas pelo organismo pagador belga «ALV», pelos organismos pagadores alemães «Brandenburg», «Niedersachsen» e «Schleswig-Holstein», pelo organismo pagador espanhol «Galicia», pelo organismo pagador português «IFAP» e pelo organismo pagador eslovaco «APA».

(3) De acordo com o artigo 30.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1290/2005, a presente decisão não prejudica decisões ulteriores da Comissão que excluam do financiamento comunitário despesas que não tenham sido efectuadas em conformidade com as regras comunitárias,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

As contas do organismo pagador belga «ALV», dos organismos pagadores alemães «Brandenburg», «Niedersachsen» e «Schleswig-Holstein», do organismo pagador espanhol «Galicia», do organismo pagador português «IFAP» e do organismo pagador eslovaco «APA», referentes às despesas financiadas pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (Feader), no que respeita ao exercício financeiro de 2008, ficam apuradas pela presente decisão.

Os montantes a recuperar ou a pagar a cada Estado-Membro a título de cada programa de desenvolvimento rural nos termos da presente decisão, incluindo os resultantes da aplicação do artigo 33.º, n.º 8, do Regulamento (CE) n.º 1290/2005, são estabelecidos no anexo.

Artigo 2.º

O Reino da Bélgica, a República Federal da Alemanha, o Reino da Espanha, a República Portuguesa e a República Eslovaca são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 1 de Fevereiro de 2010.

Pela Comissão

Mariann FISCHER BOEL

Membro da Comissão

[1] JO L 209 de 11.8.2005, p. 1.
[2] JO L 116 de 9.5.2009, p. 21.

ANEXO

APURAMENTO DAS CONTAS DISJUNTAS POR PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEDIDA RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008

MONTANTE A RECUPERAR OU A PAGAR AOS ESTADOS-MEMBROS POR PROGRAMA

(em EUR)

CCI: programa/medida	Despesas 2008	Correcções	Total	Montantes não reutilizáveis	Montantes aceites apurados EF 2008	Pagamentos intermédios reembolsados ao Estado-Membro a título do exercício financeiro	Montante recuperável do (–) ou a pagar (+) ao Estado-Membro na próxima declaração
BE: 2007BE06RPO001	i	ii	iii = i + ii	iv	v = iii – iv	vi	vii = v – vi
111	1 597 041,76	0,00	1 597 041,76	0,00	1 597 041,76	1 597 041,67	0,09
112	2 710 657,12	0,00	2 710 657,12	0,00	2 710 657,12	2 710 657,12	0,00
114	575 329,00	0,00	575 329,00	0,00	575 329,00	575 328,99	0,01
121	12 825 365,38	0,00	12 825 365,38	0,00	12 825 365,38	12 825 361,81	3,57
123	124 643,21	0,00	124 643,21	0,00	124 643,21	124 643,20	0,01
125	23 547,15	0,00	23 547,15	0,00	23 547,15	23 547,15	0,00
213	26 188,00	0,00	26 188,00	0,00	26 188,00	26 188,00	0,00
214	8 665 113,41	0,00	8 665 113,41	0,00	8 665 113,41	8 665 102,34	11,07
221	145 606,16	0,00	145 606,16	0,00	145 606,16	145 605,16	1,00
227	132 869,36	0,00	132 869,36	0,00	132 869,36	132 869,29	0,07
311	628 265,92	0,00	628 265,92	0,00	628 265,92	628 265,72	0,20
313	544 626,92	0,00	544 626,92	0,00	544 626,92	544 626,88	0,04
321	105 664,47	0,00	105 664,47	0,00	105 664,47	105 664,48	– 0,01
322	210 076,67	0,00	210 076,67	0,00	210 076,67	210 076,69	– 0,02
323	184 432,86	0,00	184 432,86	0,00	184 432,86	184 432,85	0,01
331	134 385,93	0,00	134 385,93	0,00	134 385,93	134 385,92	0,01
431	152 947,76	0,00	152 947,76	0,00	152 947,76	152 947,75	0,01
511	172 698,36	0,00	172 698,36	0,00	172 698,36	172 698,27	0,09
Total	28 959 459,44	0,00	28 959 459,44	0,00	28 959 459,44	28 959 443,29	16,15
DE: 2007DE06RPO007	i	ii	iii = i + ii	iv	v = iii – iv	vi	vii = v – vi
111	157 797,77	0,00	157 797,77	0,00	157 797,77	157 797,77	0,00
121	4 501 551,97	0,00	4 501 551,97	0,00	4 501 551,97	4 501 551,97	0,00
125	7 619 684,31	0,00	7 619 684,31	0,00	7 619 684,31	7 619 684,32	– 0,01
213	2 179 031,99	0,00	2 179 031,99	0,00	2 179 031,99	2 179 031,98	0,01
214	28 674 920,38	0,00	28 674 920,38	0,00	28 674 920,38	28 674 980,61	– 60,23
226	33 360,00	0,00	33 360,00	0,00	33 360,00	33 360,00	0,00
311	208 321,39	0,00	208 321,39	0,00	208 321,39	208 321,19	0,20
312	386 419,72	0,00	386 419,72	0,00	386 419,72	386 419,72	0,00
313	868 451,26	0,00	868 451,26	0,00	868 451,26	868 451,26	0,00
322	165 495,71	0,00	165 495,71	0,00	165 495,71	165 495,71	0,00
323	884 937,57	0,00	884 937,57	0,00	884 937,57	884 937,57	0,00
331	147 099,50	0,00	147 099,50	0,00	147 099,50	147 099,50	0,00
412	28 793,54	0,00	28 793,54	0,00	28 793,54	28 793,54	0,00
413	791 191,26	0,00	791 191,26	0,00	791 191,26	791 191,26	0,00
431	409 078,08	0,00	409 078,08	0,00	409 078,08	409 078,08	0,00
511	78 954,86	0,00	78 954,86	0,00	78 954,86	78 954,86	0,00
Total	47 135 089,31	0,00	47 135 089,31	0,00	47 135 089,31	47 135 149,34	– 60,03

(em EUR)

CCI: programa/medida	Despesas 2008	Correcções	Total	Montantes não reutilizáveis	Montantes aceites apurados EF 2008	Pagamentos intermédios reembolsados ao Estado-Membro a título do exercício financeiro	Montante recuperável do (–) ou a pagar (+) ao Estado-Membro na próxima declaração
DE: 2007DE06RPO012	i	ii	iii = i + ii	iv	v = iii – iv	vi	vii = v – vi
111	460 830,04	0,00	460 830,04	0,00	460 830,04	460 830,04	0,00
114	775 059,50	0,00	775 059,50	0,00	775 059,50	775 059,50	0,00
121	20 043 827,24	0,00	20 043 827,24	0,00	20 043 827,24	20 043 827,24	0,00
123	5 570 699,64	0,00	5 570 699,64	0,00	5 570 699,64	5 570 699,64	0,00
125	11 805 894,52	0,00	11 805 894,52	0,00	11 805 894,52	11 805 894,51	0,01
126	4 869 388,43	0,00	4 869 388,43	0,00	4 869 388,43	4 869 388,43	0,00
213	1 193 318,68	0,00	1 193 318,68	0,00	1 193 318,68	1 193 318,68	0,00
214	17 132 919,63	0,00	17 132 919,63	0,00	17 132 919,63	17 132 919,62	0,01
221	380 164,52	0,00	380 164,52	0,00	380 164,52	380 164,52	0,00
223	1 701,15	0,00	1 701,15	0,00	1 701,15	1 701,15	0,00
225	– 10 222,50	0,00	– 10 222,50	0,00	– 10 222,50	– 10 222,50	0,00
227	4 272 821,30	0,00	4 272 821,30	0,00	4 272 821,30	4 272 821,30	0,00
313	11 065,50	0,00	11 065,50	0,00	11 065,50	11 065,50	0,00
322	652 879,51	0,00	652 879,51	0,00	652 879,51	652 879,51	0,00
323	1 910 623,38	0,00	1 910 623,38	0,00	1 910 623,38	1 910 623,37	0,01
331	34 513,45	0,00	34 513,45	0,00	34 513,45	34 513,45	0,00
341	14 250,00	0,00	14 250,00	0,00	14 250,00	14 250,00	0,00
413	263 116,00	0,00	263 116,00	0,00	263 116,00	263 116,00	0,00
431	28 150,00	0,00	28 150,00	0,00	28 150,00	28 150,00	0,00
511	359 491,01	0,00	359 491,01	0,00	359 491,01	359 491,00	0,01
Total	69 770 491,00	0,00	69 770 491,00	0,00	69 770 491,00	69 770 490,96	0,04
DE: 2007DE06RPO021	i	ii	iii = i + ii	iv	v = iii – iv	vi	vii = v – vi
111	113 768,17	0,00	113 768,17	0,00	113 768,17	113 768,18	– 0,01
121	2 177 500,00	0,00	2 177 500,00	0,00	2 177 500,00	2 177 500,00	0,00
123	1 262 577,50	0,00	1 262 577,50	0,00	1 262 577,50	1 262 577,50	0,00
125	1 139 103,86	0,00	1 139 103,86	0,00	1 139 103,86	1 139 103,89	– 0,03
126	5 030 000,00	0,00	5 030 000,00	0,00	5 030 000,00	5 030 000,04	– 0,04
212	635 866,57	0,00	635 866,57	0,00	635 866,57	635 868,26	– 1,69
213	363 677,09	0,00	363 677,09	0,00	363 677,09	363 680,13	– 3,04
214	8 620 523,50	0,00	8 620 523,50	0,00	8 620 523,50	8 620 572,16	– 48,66
221	428 197,36	0,00	428 197,36	0,00	428 197,36	428 198,99	– 1,63
313	1 351 218,17	0,00	1 351 218,17	0,00	1 351 218,17	1 351 218,20	– 0,03
321	2 393 791,15	0,00	2 393 791,15	0,00	2 393 791,15	2 393 791,16	– 0,01
322	1 308 239,92	0,00	1 308 239,92	0,00	1 308 239,92	1 308 239,95	– 0,03
323	3 718 261,01	0,00	3 718 261,01	0,00	3 718 261,01	3 718 261,19	– 0,18
341	152 637,26	0,00	152 637,26	0,00	152 637,26	152 637,29	– 0,03
511	108 883,85	0,00	108 883,85	0,00	108 883,85	108 883,88	– 0,03
Total	28 804 245,41	0,00	28 804 245,41	0,00	28 804 245,41	28 804 300,82	– 55,41

(em EUR)

CCI: programa/medida	Despesas 2008	Correcções	Total	Montantes não reutilizáveis	Montantes aceites apurados EF 2008	Pagamentos intermédios reembolsados ao Estado-Membro a título do exercício financeiro	Montante recuperável do (–) ou a pagar (+) ao Estado-Membro na próxima declaração
ES: 2007ES06RPO011	i	ii	iii = i + ii	iv	v = iii – iv	vi	vii = v – vi
112	532 913,94	0,00	532 913,94	0,00	532 913,94	532 913,94	0,00
113	14 053 064,08	0,00	14 053 064,08	0,00	14 053 064,08	14 053 106,99	– 42,91
121	1 931 683,50	0,00	1 931 683,50	0,00	1 931 683,50	1 931 683,46	0,04
124	318 885,95	0,00	318 885,95	0,00	318 885,95	318 885,97	– 0,02
133	642 735,46	0,00	642 735,46	0,00	642 735,46	642 735,45	0,01
211	4 204 390,32	0,00	4 204 390,32	0,00	4 204 390,32	4 204 390,47	– 0,15
212	3 393 059,43	0,00	3 393 059,43	0,00	3 393 059,43	3 393 059,01	0,42
214	3 017 633,62	0,00	3 017 633,62	0,00	3 017 633,62	3 017 631,67	1,95
221	1 024 794,25	0,00	1 024 794,25	0,00	1 024 794,25	1 024 794,26	– 0,01
223	1 092 653,11	0,00	1 092 653,11	0,00	1 092 653,11	1 092 653,10	0,01
226	5 919 058,83	0,00	5 919 058,83	0,00	5 919 058,83	5 919 076,00	– 17,17
311	10 845,72	0,00	10 845,72	0,00	10 845,72	10 845,72	0,00
312	2 202 494,09	0,00	2 202 494,09	0,00	2 202 494,09	2 202 494,08	0,01
321	1 202 567,16	0,00	1 202 567,16	0,00	1 202 567,16	1 202 567,14	0,02
323	401 805,62	0,00	401 805,62	0,00	401 805,62	401 805,63	– 0,01
Total	39 948 585,08	0,00	39 948 585,08	0,00	39 948 585,08	39 948 642,89	– 57,81
PT: 2007PT06RPO001	i	ii	iii = i + ii	iv	v = iii – iv	vi	vii = v – vi
113	1 522 534,84	0,00	1 522 534,84	0,00	1 522 534,84	1 522 533,98	0,86
212	14 517 046,43	0,00	14 517 046,43	0,00	14 517 046,43	14 517 041,11	5,32
214	6 973 557,48	0,00	6 973 557,48	0,00	6 973 557,48	6 973 555,89	1,59
221	623 710,55	0,00	623 710,55	0,00	623 710,55	623 799,88	– 89,33
Total	23 636 849,30	0,00	23 636 849,30	0,00	23 636 849,30	23 636 930,86	– 81,56
PT: 2007PT06RPO002	i	ii	iii = i + ii	iv	v = iii – iv	vi	vii = v – vi
113	4 361 413,63	0,00	4 361 413,63	0,00	4 361 413,63	4 361 413,63	0,00
211	91 079 593,39	0,00	91 079 593,39	0,00	91 079 593,39	91 079 593,39	0,00
212	14 706 382,90	0,00	14 706 382,90	0,00	14 706 382,90	14 706 382,90	0,00
214	81 764 281,33	0,00	81 764 281,33	0,00	81 764 281,33	81 764 281,33	0,00
221	34 827 903,60	0,00	34 827 903,60	0,00	34 827 903,60	34 827 903,60	0,00
225	116 377,00	0,00	116 377,00	0,00	116 377,00	116 377,00	0,00
511	1 617 408,55	0,00	1 617 408,55	0,00	1 617 408,55	2 693 094,53	– 1 075 685,98
Total	228 473 360,40	0,00	228 473 360,40	0,00	228 473 360,40	229 549 046,38	– 1 075 685,98
PT: 2007PT06RPO003	i	ii	iii = i + ii	iv	v = iii – iv	vi	vii = v – vi
113	9 496,90	0,00	9 496,90	0,00	9 496,90	9 496,92	– 0,02
212	6 900,32	0,00	6 900,32	0,00	6 900,32	6 900,26	0,06
214	1 411 149,58	0,00	1 411 149,58	0,00	1 411 149,58	1 411 149,34	0,24
221	130,87	0,00	130,87	0,00	130,87	130,87	0,00
Total	1 427 677,67	0,00	1 427 677,67	0,00	1 427 677,67	1 427 677,39	0,28
SK: 2007SK06RPO001	i	ii	iii = i + ii	iv	v = iii – iv	vi	vii = v – vi
211	44 391 735,28	0,00	44 391 735,28	0,00	44 391 735,28	44 391 735,18	0,10
212	31 308 747,96	0,00	31 308 747,96	0,00	31 308 747,96	31 312 565,46	– 3 817,50
214	22 085 790,81	0,00	22 085 790,81	0,00	22 085 790,81	22 085 792,09	– 1,28
Total	97 786 274,05	0,00	97 786 274,05	0,00	97 786 274,05	97 790 092,73	– 3 818,68